



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI Nº 43/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.020

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lutécia para o Exercício de 2021"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1.º - O orçamento geral do Município de Lutécia, para o exercício financeiro de 2.021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.600.000,00 (Dezoito milhões e seiscentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes da Lei 4.320/64, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$	21.897.000,00
Receita Tributária	R\$	766.186,16
Receita Patrimonial	R\$	85.630,00
Receita de Serviços	R\$	14.000,00
Transferências Correntes	R\$	21.017.333,84
Outras Receitas Correntes.....	R\$	13.850,00
Receitas de Capital.....	R\$	0,00
Alienação de Bens.....	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	0,00
Outras Receitas de Capital	R\$	0,00
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb	R\$	3.297.000,00
Total	R\$	18.600.000,00

Artigo 3.º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

I – FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$	743.000,00
04 – Administração	R\$	2.073.000,00
08 – Assistência Social	R\$	1.598.640,00
10 – Saúde	R\$	4.862.644,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

11 – Trabalho	R\$	133.000,00
12 – Educação	R\$	5.032.510,00
13 – Cultura	R\$	126.500,00
15 – Urbanismo	R\$	1.116.258,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	63.767,44
20 – Agricultura	R\$	167.000,00
26 – Transporte	R\$	1.471.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	174.500,00
28 – Encargos Especiais	R\$	588.179,76
99 – Reserva de Contingência	R\$	450.000,00
Total	R\$	18.600.000,00

II – SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031 – Ação Legislativa	R\$	743.000,00
122 – Administração Geral	R\$	1.843.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	R\$	150.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	1.448.640,00
301 – Atenção Básica	R\$	4.792.710,28
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	30.350,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	39.584,52
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	471.660,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	133.000,00
364 – Ensino Superior	R\$	232.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	3.528.350,00
362 – Ensino Médio	R\$	9.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	791.500,00
392 – Difusão Cultural	R\$	126.500,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	1.116.258,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	63.767,44
605 – Abastecimento	R\$	167.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	1.471.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	174.500,00
813 – Lazer	R\$	230.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	80.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$	508.179,76
999 – Reserva de Contingência	R\$	450.000,00
Total	R\$	18.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

III – GRUPO DE CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	R\$	17.552.659,40
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	9.454.494,44
Outras Despesas Correntes	R\$	8.098.164,96
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	597.340,60
Investimentos	R\$	517.340,60
Amortização da Dívida	R\$	80.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	450.000,00
Reserva de Contingência	R\$	450.000,00
Total	R\$	18.600.000,00

IV – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal	R\$	743.000,00
-----------------------------	-----	------------

Poder Executivo

01 – Departamento de Administração	R\$	2.073.000,00
02 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.581.640,00
03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	R\$	150.000,00
04 - Fundo Municipal de Saúde	R\$	4.862.644,80
05 – Fundo Municipal da Educação	R\$	4.328.850,00
06 – Fundo de Educação, Cultura e Esporte	R\$	1.004.660,00
07 – Departamento de Obras e Serviços	R\$	1.116.258,00
08 – Dep. Planej, Desenv. Agricultura e Meio Ambiente	R\$	230.767,44
09 – Departamento de Estradas e Rodagem	R\$	1.471.000,00
10- Encargos Especiais	R\$	588.179,76
99- Reserva de Contingência	R\$	450.000,00
Total	R\$	17.857.000,00

Total Geral	R\$	18.600.000,00
-------------------	-----	---------------

Artigo 4.º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.566.312,68 (Cinco milhões, quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e doze reais e sessenta e oito centavos), assim discriminadas:

Saúde	R\$	4.862.644,80
Assistência	R\$	1.598.640,00
Total	R\$	6.461.284,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

Artigo 5.º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada no artigo 1.º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2020, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (artigo 43, § 1.º, I, II e IV da Lei n.º 4.320 de 1964);

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada no artigo 1.º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

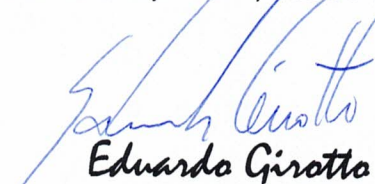
V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 6.º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7.º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, assim como do Plano Plurianual para o período de 2021, prevalecendo-se os valores correntes atualizados consignados nos Anexos a esta Lei, devendo serem atualizados os valores dos anexos do PPA e da LDO do exercício de 2021.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 30 de Setembro de 2020.


Eduardo Giratto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a honra de submeter, à apreciação desse Egrégio Legislativo, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, Lei complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000 e Lei 4.320/64.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a V. Exa. a proposta orçamentária para o exercício de 2021, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para a sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2020.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 30 de Setembro de 2.020.

Eduardo Giroto

Prefeito Municipal